



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 248/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de **NCr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS)**, afim de que sejam adquiridos para a Municipalidade máquinas e equipamentos, destinados à construção de tubos de concretos e artefatos de cimento.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas provenientes com a execução da presente lei, serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 20 DE MARÇO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÈO
SECRETARIO MUNICIPAL